



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

Ao 22 dias do mês de julho do ano de 2019 às 09:00 horas, reuniu-se a Comissão de Pregões da Câmara Municipal de Maracanaú localizada à Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº – Parque Antônio Justa, composta por Opson Marques de Oliveira – Pregoeiro, Jaerleson Firmino de Lima e Rita de Cássia Silva de Souza, como equipe de apoio para dar início ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de software, para funcionamento e operacionalização de sistema eletrônico de votação e registro de presença, incluindo aplicativos e sistemas necessários, instalação integrada dos equipamentos, manutenção, atualizações de versões de software, treinamento e garantia integrada de funcionamento**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital. O Pregoeiro solicitou da equipe de apoio que procedesse a chamada dos licitantes interessados para o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo propostas de preços e documentos de habilitação, ocasião em que foi constatada a presença da empresa: **(P/1) F.J. VIANA ANDRADE – ME, CNPJ nº 10.464.410/0001-47, representada por Francisco José Viana Andrade, CPF nº 212.422.833-15 e RG nº 2000010239988 – 2ª Via SSP/CE**. O Pregoeiro declarou encerrado o prazo de recebimento dos envelopes e de quaisquer outros documentos que não os existentes, registrando que não mais seria permitido que se fizesse qualquer adendo ou esclarecimento, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos. Após a verificação dos documentos e envelopes referidos, o Pregoeiro se manifestou sobre a sua aceitabilidade, os quais foram rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representante legal da licitante já nominada acima, declarando a referida empresa **CRENCIADA**. Em seguida o Pregoeiro procedeu à abertura do envelope “nº 01” contendo a proposta de preços para o objeto do referido pregão, a qual foi rubricada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representante já nominado. O Pregoeiro após verificação da conformidade da proposta de preços apresentada com os requisitos estabelecidos no edital declara a referida empresa **CLASSIFICADA** preliminarmente. A seguir, foi proclamado aos presentes o valor ofertado para o objeto da licitação: valor global de R\$ 76.100,00 (setenta e seis mil e cem reais). O Pregoeiro de acordo com o subitem 7.6.8 do edital passou a negociar diretamente com o representante legal da empresa um melhor preço, o qual ofertou o valor global de R\$ 68.380,00 (sessenta e oito mil, trezentos e oitenta reais), conforme planilha anexa. O Pregoeiro analisou o preço ofertado em cotejo com a planilha prévia de cotação de preços elaborada pelo DEFISC e pôde aferir que a oferta apresentada encontra-se dentro dos valores praticados no mercado desse tipo de serviço. Assim, considerando que o valor se encontra compatível (*inferior*) ao valor médio constantes da planilha elaborada pela DEFISC (*confeccionada por servidores públicos, cujos atos são dotados de presunção de legitimidade, mediante pesquisa em empresas e integrantes do mercado desse tipo de serviço*), o Pregoeiro declarou aceita a oferta, e por consequência, classificada a proposta da licitante. Ato contínuo o Pregoeiro determinou a abertura do envelope de documentação de habilitação da referida empresa, a qual foi rubricada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representante já nominado. O Pregoeiro registra que foi comprovada a veracidade, por meio eletrônico, dos documentos de habilitação apresentados. Analisando os documentos de habilitação em cotejo com os ditames do instrumento convocatório, constata-se que a mencionada empresa preenche os requisitos de habilitação pré-determinados para o certame, razão pela qual a declara **HABILITADA**, e por consequência **VENCEDORA** do certame. Indagado ao licitante presente sobre a intenção de interpor recurso, foi respondido pelo mesmo o expresso desinteresse em manifestar qualquer irrisignação quanto às decisões proferidas pelo Pregoeiro. Desta forma o Pregoeiro procedeu a **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado a licitante proclamada vencedora na forma do subitem 7.7.2 do edital e art. 4º inc. XX da Lei Nacional nº 10.520/2002. O Pregoeiro concedeu o prazo de vinte e quatro horas para a empresa apresentar proposta de preços



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



atualizada ao valor adjudicado. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrado o presente certame, do que para constar foi lavrada a presente ata, assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitante presente. Maracanaú-CE, 22 de julho de 2019.

COMISSÃO DE PREGÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ		
Pregoeiro	Opson Marques de Oliveira	
Equipe de Apoio	Jaerleson Firmino de Lima	
	Rita de Cássia Silva de Souza	

EMPRESAS	ASSINATURAS
(P/1) F.J. VIANA ANDRADE – ME	

